LEI Nº 3.994, DE 23 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV ARAPONGAS
1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720003.2.060/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 06001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2011 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercicios Anteriores	10.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 3.934, de 08/12/2011 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO 15.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 06001	R$ 1,00	-	-	10.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 3.935 de 08/12/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO. 15.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia,		

	Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de Recurso 06001	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

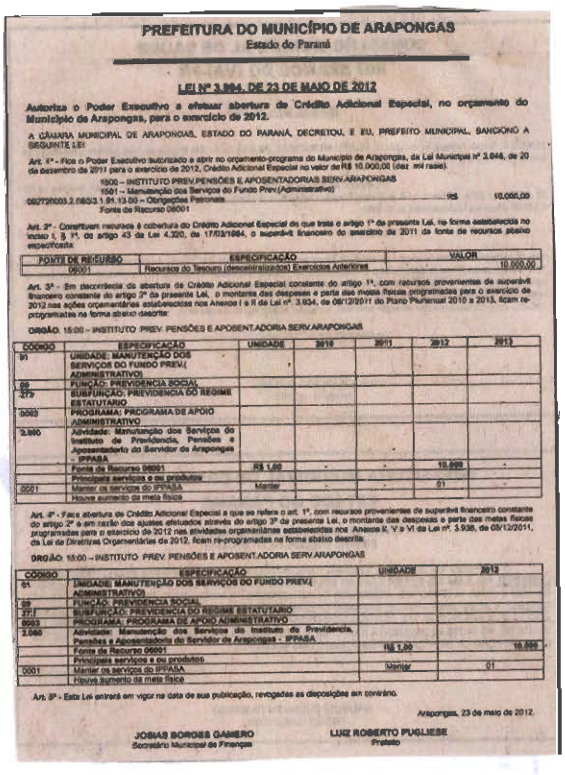
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 24 / 05 / 2012
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.994, DE 23 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.846, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1500 – INSTITUTO PREV.PENSÕES E APOSENTADORIAS SERV.ARAPONGAS
1501 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
09272500332.060/3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 08001

Art. 2º - Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Lei, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2011 da fonte de recursos abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08001	Recursos do Tesouro (descentralizados) Exercícios Anteriores	10.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 3.934, de 08/12/2011 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 15.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL					
271	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de Recurso 08001	R$ 1,00	-	-	10.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	-	-	01	
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 3.938, de 08/12/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 15.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENT.ADORIA SERV.ARAPONGAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV.(ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
271	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdencia, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de Recurso 08001	R$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2012.

JOSIAS BORGES GANIERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna do Norte
Em 24.1.05.1.2012
Edição 6.336
Funcionário